

Mod. 23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, e, no que couber, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892/2013, bem como, no que couber, a **Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal** e suas alterações, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.**

OBJETO

EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APLICA-ÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS REFERENTES AOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE ESTAGIÁRIOS, ORIUNDOS DOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS UNIVERSIDADES QUE MANTÉM CONVÊNIO COM A ESMAL/AL E EVENTUAIS PROCESSOS SELETI-VOS SIMPLIFICADOS DEMANDADOS PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 21/07/2020 Horário: 08:30h Sessão de Lances

Data: 21/07/2020

Horário: 09h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 823107

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha

Telefone: (82) 4009-3274 /4009-3277/4009-3962

E-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br_c/c_pregao.tj.al@gmail.com</u>



MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2020/4867

Pregão Eletrônico nº 024/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892/2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal e suas alterações, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458, 05 de fevereiro de 2019**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitaçõese", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame consiste no eventual e futuro fornecimento de serviços de aplicação e fiscalização das provas referentes aos processos seletivos simplificados de estagiários, oriundos dos cursos de nível superior das universidades que mantém convênio com a ESMAL/AL e eventuais processos seletivos simplificados demandados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, através do <u>Sistema de Registro de Preços</u>, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
- 1.2. Integram este edital:
- 1.2.1. ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2. ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3. ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4. ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos

impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

- 1.2.5. ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.2.6. ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.2.7. ANEXO VII Minuta Contratual;
- 1.2.8. ANEXO VIII -Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDERECO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 823107

DATA: 21/07/2020

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindose, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o *site http*: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal n. 10.024/2019.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o art. 15, III, do Decreto 68.118/2019.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme o art. 15, V, do Decreto 68.118/2019.
- 4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do Decreto n.º 10.024 de 2019.
 - 4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
- 5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 09/07/2020, até às 08:30h do dia 21/07/2020.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

- 5.3.1 O <u>Preço Global do Lote</u> deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

<u>ATENÇÃO</u>

- 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, DEVERÁ informar no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante do item cotado, <u>se for o caso</u>, observadas as exigências especificadas no

Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pelo Pregoeiro após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentados.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações- e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o $\S 2^{\circ}$ do art. 38 deste Decreto, conforme o estabelecido no art. 19, $\S 9^{\circ}$, do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa,

que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.17, 6.18 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.19**, <u>convocará</u>, <u>na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão

do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.17, 6.18 e 6.19** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.21 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.
- 6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 7.1.1 Eventual documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, <u>contados</u> <u>da solicitação</u>, <u>conforme item 9.1.8 deste Edital</u>, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, № 319, 1º ANDAR, SALA 12, ANEXO I AO PRÉDIO SEDE DESTE TRIBUNAL

CENTRO, MACEIÓ/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2020

- 7.1.1. O prazo da remessa dos documentos estipulados no subitem anterior <u>será aferido pela data da postagem.</u>
- 7.1.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) Conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência, dentro dos valores estimados informados pelo Pregoeiro após a fase de lances;
- c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- 7.1.4. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3.

8.0. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

- 8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

- 8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1 SICAF;
 - 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste Edital e especificações no Termo de Referência.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 9.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101,de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- 9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14 Os documentos exigidos no <u>subitem 9.3</u> terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro depreços.
- 10.3.1.O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.
- 10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 68.120/2019 de 31 de outubro de 2019, descritas no item 19 deste edital.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitação@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.
- 11.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.
- 11.1.2 <u>A impugnação não possui efeito suspensivo</u> e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no <u>prazo de 2 (dois)</u> <u>dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.
- 11.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.
- 11.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.
- 11.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, <u>contados do horário da referida declaração</u>, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2° do art. 38 do Dec. Estadual n° 68.118/2019, c/c o art. 4° , inciso XVIII, da Lei n° 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

- 11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

14.0. DA DESPESA

- 14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDESMAL, registrado com os seguintes dados:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0003.2279 MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS –1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE: 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.65 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0003.2432 MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS 2º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE: 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.65 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.

15.0 DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480, de 15/12/2004, modificada pela de n° 539, de 25/04/2005.
- h) As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 15.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 15.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **subitem 26.1 deste edital**.

 $16.3~\mathrm{A}$ ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. $65~\mathrm{da}$ Lei n° 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, $17~\mathrm{e}$ $18~\mathrm{do}$ Decreto Estadual n° 68.120/2019.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é <u>facultado à Administração</u>, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.21, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 18.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 18.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 19.1.1. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 19.1.2. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4° , da Lei Federal n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 19.1.3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19.2.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 20.2. Em conformidade com o quanto autorizado pelo § 2º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013, bem como pelo § 2º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013, e a critério da Administração, da Ata de Registro de Preços **PODERÁ** resultar a celebração de contrato com o fornecedor que teve seus preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.
- 20.3. O contrato a que se refere o item 20.2 somente poderá ser celebrado na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituam o \S 4º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013 e o \S 4º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013.

21.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

22.0. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Conforme as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), observando-se o que se segue.
 - a) **PORTARIA:** Controle de entrada e saída dos candidatos.
 - b) **SERVIÇOS (APOIO/LIMPEZA):** Monitoramento das atividades fim e limpeza de banheiros, das salas de aula, antes e após a realização das provas.
 - c) FISCAIS DE SALAS E ITINERANTES: Fiscalização e orientação quanto ao posicionamento do aluno dentro e fora da sala de aula, orientação sobre o preenchimento de caderno resposta e gabarito, correção dos gabaritos e orientações gerais (início e término de prova, desligamento de celulares etc...), visando à lisura do processo seletivo.

d) **COORDENADORES DE ESCOLAS:** Coordenação de toda força tarefa de trabalho, controle de frequência, horário de início e término, dúvidas, orientações em geral e correção dos gabaritos.

22.2. SERVIÇOS OFERECIDOS:

- a) Seleção de equipe;
- b) Alocação da equipe nas escolas onde serão aplicadas as provas;
- c) Agendamento do treinamento com os fiscais;
- d) Disponibilização de lanches ou refeições ao pessoal subcontratado;
- e) Avaliação e pagamento da equipe em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do contratante;
- f) Emissão de relatório final, mencionado todas as ocorrências.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 23.1 Além das obrigações constantes nas especificações no item 6 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), constituem obrigações da CONTRATADA:
- 23.2 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- 23.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 23.4 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 23.5 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 23.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.7 O Fornecedor não será responsável:

- 23.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 23.7.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 23.8 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 23.9 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 23.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 24.1. Além das obrigações constantes nas especificações no item 5 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), o ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 24.2 Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme item 5 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.

25.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

25.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 25.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos

do edital.

25.6. A proposta considerada vencedora do certame será analisada pelos servidores indicados no DFD para atuarem como fiscais da contratação, observando sua adequação às especificações exigidas no termo de referência. (Conforme item 19 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital).

25.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

n) Designação d	e gestor/fiscal: Fica	designado o(a	a) se	ervidor(a) _			٥
lotado(a) no	, matríc	ula <i>,</i>	e, er	n sua ausê	ncia, o seu	substituto lega	1,
(quando houver) p	oara, nossa ordem, ex	ercerem a gestã	ío/fis	scalização do	o contrato, c	devendo o mesm	C
representar este T	ribunal perante a co	ntratada e zela	r pel	la boa execu	ıção do obje	eto pactuado, na	S
atividades de gest	ão, fiscalização e con	trole constante	s no	Ato Norma	tivo nº 48/2	019 c/c IN/MPO	<u></u>
05/2017.							

26.0 APLICAÇÕ E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

26.1 Conforme item 12 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital.

27.00 AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE FORNECEDORES

27.1 Conforme item 16 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital.

28.0. DAS PENALIDADES

- 28.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.
- 28.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 28.2.1. apresentar documentação falsa;
 - 28.2.2. fraudar a execução do contrato;
 - 28.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 28.2.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 28.2.5. fizer declaração falsa.
- 28.3 Para os fins do **item 28.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 28.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "28.5" e "28.6"**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 28.4.1. advertência;
- 28.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 28.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 28.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 28.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 28.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 28.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- 28.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 28.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
 - 28.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 26.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "28.7.1" e "28.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 28.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 28.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 29.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 29.3. O CNPJ da ESMAL/AL é inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 08.771.179/0001-92.
- 29.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.
- 29.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 29.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é **www.tjal.jus.br**, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 29.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.8 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 07 de julho de 2020.

Juliana Campos Wanderley Padilha **Pregoeira**



ANEXO I

Modelo de proposta (SEM IDENTIFICAÇÃO)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2020.

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR	VALOR
			UNIT.	GLOBAL
01	Portaria	3	R\$	R\$
02	Serviços Gerais (limpeza/apoio)	27	R\$	R\$
03	Fiscal de Sala	160	R\$	R\$
04	Fiscal Itinerante	40	R\$	R\$
05	Coordenador	5	R\$	R\$
	VALOR TOTAL LOTE ÚNICO			R\$

OBS: Todos os itens conforme especificações do item 9 do Termo de Referência-Anexo VIII.



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(representan	te do licitant	e), portador da Cédul	a de Identidade
RG nº e do CP	F nº,	como repre	esentante devidamente	e constituído de
(
denominado Licitante, para f	_	_	esente Licitação, decla	ra, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 d	o Código Penal Bras	sileiro, que:		
(a) a proposta apresentada independente pelo Licitante, indiretamente, informado, dis da presente Licitação, por qua	e o conteúdo da p cutido ou recebido o	roposta não de qualquer	o foi, no todo ou em outro participante pot	parte, direta ou
(b) a intenção de apresentar informada, discutida ou recel Licitação, por qualquer meio	oida de qualquer ou	ıtro particip		-
(c) que não tentou, por qualque participante potencial ou de licitação;				
(d) que o conteúdo da propos ou em parte, direta ou indire potencial ou de fato da preser	tamente, comunica	do ou discu	tido com qualquer ou	tro participante
(e) que o conteúdo da propos ou em parte, direta ou indiret órgão licitante antes da abertu	amente, informado,	, discutido o	_	
(f) que está plenamente ciente informações para firmá-la.	do teor e da extens	ão desta de	claração e que detém p	lenos poderes e
	, em	de	de	
(assina)	ura do represent	tante lega	l do Licitante)	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

F

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, por intermédio de seu representante lega	l, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº
, dec	lara, sob as penas da Lei, que até a presente data	inexistem fatos
impeditivos para sua habi	litação neste certame licitatório, ciente da obrigatoried	ade de declarar
ocorrências posteriores.		
DECLARA , ainda	, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n	¹º 8.666, de 21 de
	ela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega m	
anos em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o	<mark>caso):</mark>
() não empreg	ga menor de dezesseis anos.	
() emprega m	enor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
(/ 1 0		
(1 1 /		
(local /	data e assinatura do representante legal da empresa)	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa	, declar		CNPJ não incido	nº e nas práti	cas de nepo		sediada redadas
	•	e 08 de agosto ão nº 229, de 22	de 2012; nº	07, de 18	de outubro	o de 2005, co	om as alt	erações
	_		de		de 20	20.		
		Assinatura do	Representa	nte Legal	da Empres			



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Representar	nte da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da Er	mpresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato con	n a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº _____/2020

O Tribunal de Justiça, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118 de 31 de outubro de 2019, Decreto Es-

tadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 pelos Decretos Federais números 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892/2013, ber como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve registrar o preços da empresa, denominada Fornecedor , qualificado a seguir:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA , Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastr Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede n Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exm Desembargador Presidente TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO.
FORNECEDOR:
CADASTRO DE RESERVA:
1º

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro

_____, neste ato representada por seu ______,

e-mail: @ .

, brasileiro	, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa
zenda sob o n,	portador da Cédula de Identidade n, expedida pela
, residente e domiciliado _	, telefones:,,,
/, e-mail:@	_·
3º -	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
	Ministério da Fazenda sob o n, com sede
	neste ato representada por seu
	, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa
	portador da Cédula de Identidade n, expedida pel
/, e-mail:@	
	—·
CI ÁI	CHILA DDIMEIDA DO ODIETO
CLAU	SULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste ajuste consiste	na eventual e futuro fornecimento de serviços de aplicação
fiscalização das provas referentes a	os processos seletivos simplificados de estagiários, oriundos do
cursos de nível superior das unive	rsidades que mantém convênio com a ESMAL/AL e eventuai
-	emandados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos ter
-	s anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a pro
posta vencedora, independenteme	
, , , , , ,	3
CLÁU	SULA SEGUNDA - DO VALOR
CLÁU	SULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor estimado mensal da cor	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R constantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos.
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações2.2 No valor acima estão incluídas	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R constantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
 2.1 O valor estimado mensal da cor (), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut 	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R constantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários
 2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta 	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R constantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários ac
 2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta 	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R constantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, to cumprimento integral do objeto da	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R constantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários ac
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, to cumprimento integral do objeto da	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de los e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA rviços efetivamente prestados.
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA rviços efetivamente prestados. CEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de los e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA rviços efetivamente prestados.
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA rviços efetivamente prestados. CEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se CLÁUSULA TER 3.1. Conforme itens 9 a 12 do Termo	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA rviços efetivamente prestados. CEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se CLÁUSULA TER 3.1. Conforme itens 9 a 12 do Termo	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA rviços efetivamente prestados. CEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS de referência – Anexo VIII do Edital PE 024/2020.
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se CLÁUSULA TER 3.1. Conforme itens 9 a 12 do Termo CLÁUSULA TER	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA reviços efetivamente prestados. CEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS de referência – Anexo VIII do Edital PE 024/2020.
2.1 O valor estimado mensal da cor(), conforme especificações 2.2 No valor acima estão incluídas execução do objeto, inclusive tribut fiscais e comerciais incidentes, ta cumprimento integral do objeto da 2.3. O valor acima é meramente esti dependerão dos quantitativos de se CLÁUSULA TERE 3.1. Conforme itens 9 a 12 do Termo CLÁUSULA TERE 4.1. 14.1 As despesas decorrentes da	tratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de Riconstantes no Edital de PE nº 024/2020 e seus anexos. todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de os e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários exa de administração, frete, seguro e outros necessários accontratação. mativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA rviços efetivamente prestados. CEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS de referência – Anexo VIII do Edital PE 024/2020.

B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0003.2279 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS –1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO:

000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. **FONTE:** 291 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.65 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.

B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0003.2432 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – 2º GRAU. **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. **FONTE:** 291 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.65 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480, de 15/12/2004, modificada pela de n° 539, de 25/04/2005.
- h) As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 5.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.21, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 7.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 8.1.1. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 8.1.2. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4° , da Lei Federal n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 8.1.3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 9.2. Em conformidade com o quanto autorizado pelo § 2º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013, bem como pelo § 2º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013, e a critério da Administração, da Ata de Registro de Preços **PODERÁ** resultar a celebração de contrato com o fornecedor que teve seus preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.
- 9.3. O contrato a que se refere o item 9.2 somente poderá ser celebrado na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituam o \S 4° do art. 12 do Decreto Federal de n° . 7892/2013 e o \S 4° do art. 11 do Decreto estadual de n° . 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Conforme as disposições previstas no Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), observandose, ainda:
- 11.1.1. O recebimento dos materiais será realizado de acordo com a alínea "a", do inc. II, do art. 73 da Lei n° 8.666/93, nos seguintes termos:
 - 11.1.2 **Provisoriamente**, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de testes e verificação da conformidade do material com as especificações;
 - 11.1.3 **Definitivamente**, quando da certificação, pelo fiscal, da adequação do bem entregue ao solicitado no contrato;
- 11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal ou ético-profissional do fornecedor quanto à perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos, e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço/Fornecimento;
 - b) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 11.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito, quando possível.
- 11.4 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será considerado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Além das obrigações constantes nas especificações no item 6 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.2 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.4 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 23.5 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 12.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 O Fornecedor não será responsável:

- 12.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.7.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 12.8 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.9 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;
- 12.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência (**Anexo VIII do Edital**) e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 13.1. Além das obrigações constantes nas especificações no item 5 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), o ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se,
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.
- l) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme item 15 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o

fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

		-	O	-	-		O
14.6 Fica	designado(a)	o(a) servid	or(a)			, ma	trícula nº
	, lotado(a) no(a)			F	oara exerce	er a função
de gestor	(a)/fiscal da p	resente ata,	devendo rep	resentar o Tr	ibunal d	de Justiça	perante o
Fornecedo	or e zelar pela l	boa execução	o do objeto, no	s termos do A	to Norn	nativo nº. (048/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.
- 15.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 15.2.1. apresentar documentação falsa;
 - 15.2.2. fraudar a execução do contrato;
 - 15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.2.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 15.2.5. fizer declaração falsa.
- 15.3 Para os fins do **item 15.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.
- 15.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "15.5" e "15.6"**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 15.4.1. advertência;
- 15.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

- 15.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 15.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 15.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 15.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 15.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 15.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
 - 15.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 15.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "15.7.1" e "15.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 15.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/XXXX

CONTRATO FORNECIMENTO, DE SOB DEMANDA, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS REFERENTES AOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE ESTAGIÁRIOS, ORIUNDOS DOS **CURSOS** DE NÍVEL **SUPERIOR** UNIVERSIDADES QUE MANTÉM CONVÊNIO COM A ESMAL/AL **EVENTUAIS** PROCESSOS **SELETIVOS SIMPLIFICADOS** DEMANDADOS PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ENTRE SI **CELEBRAM** Α E O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede n	ıa Praça Marechal Deodoro				
da Fonseca, nº 319, Centro, M	aceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.	062/001-08, neste ato repre-				
sentado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, doravante						
denominada CONTRATANT	E, e, de outro lado,	pessoa jurídica de di-				
reito privado, estabelecida na	, CEP:	, inscrita no CNPJ sob				
o n.º	doravante denominada CONTRATADA e	aqui representada por seu				
, o Sr.(a)	, brasileiro(a), cas	sado(a),, re-				
solvem firmar o presente nego	ócio jurídico, com fundamento no Decreto	Estadual nº 68.118, de 31				
de outubro de 2019, com al	terações posteriores, de 31 de outubro d	le 2019, Decreto Estadual				
n° 68.120, de 31 de outubro 2019, Ato Normativo n° 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que						
couber, pelos Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores,						
combinados com as demais n	ormas de direito aplicáveis à espécie e no c	jue consta no Processo Ad-				
ministrativo nº 2020/4867, cel	ebrado na modalidade de Pregão Eletrôni	co nº 024/2020 , que gerou a				
Ata de Registro de Preços de	nº, mediante as condições constantes d	as seguintes cláusulas, que				
ambas as partes aceitam, ratif	icam e outorgam, por si e seus sucessores.					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste no eventual e futuro fornecimento de serviços de aplicação e fiscalização das provas referentes aos processos seletivos simplificados de estagiários, oriundos dos cursos de nível superior das universidades que mantém convênio com a ESMAL/AL e eventuais processos seletivos simplificados demandados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos termos do edital PE nº 024/2020 e da Ata de Registro de Preços de nº. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$	(), perfazendo o valor total anua
de R\$(), conforme tabelas constantes no Anexo	I do edital de PE nº 024/2020 e a Ata de
Registro de Preços de nº	

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Conforme itens 9 a 12 do Termo de referência – Anexo VIII do Edital PE 024/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDESMAL, registrado com os seguintes dados:
- **A) PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.0003.2279 MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS –1º GRAU. **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. **FONTE:** 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.65 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.
- **B) PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.0003.2432 MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS 2º GRAU. **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. **FONTE:** 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.65 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480, de 15/12/2004, modificada pela de n° 539, de 25/04/2005.
- h) As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 5.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além das obrigações constantes nas especificações no item 6 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

- 6.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 6.5 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7 O Fornecedor não será responsável:

- 6.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.7.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 6.8 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.9 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações constantes nas especificações no item 5 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), o ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

7.2 Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a)	
, lotado(a) no(a)	
de gestor(a)/fiscal da presente ata, dever	ndo representar o Tribunal de Justiça perante o
Fornecedor e zelar pela boa execução do o	bjeto, nos termos do Ato Normativo nº. 048/2019
c/c IN/MPOG 05/2017.	

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.
- 9.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 9.2.1. apresentar documentação falsa;
 - 9.2.2. fraudar a execução do contrato;
 - 9.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.2.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 9.2.5. fizer declaração falsa.
- 9.3 Para os fins do **item 9.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "9.5" e "9.6"**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 9.4.1. advertência;
- 9.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 9.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- 9.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 9.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 9.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 9.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 9.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
 - 9.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 9.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "9.7.1" e "9.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 9.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 9.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se se serviços de prestação continuada.
- 10.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.4. Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

- 10.7. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 10.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 11.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 11.5 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 11.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à Ata de Registro de Preços da qual se originou e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _	de	de XXXX.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

TERMO DE REFERÊNCIA – 001/2020 – DRHO – DGC

1. UNIDADE REQUISITANTE

Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Rafael Ribeiro de Albuquerque – Secretário Executivo

3. OBJETO

O objeto deste instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa especializada na aplicação e fiscalização das provas referente aos processos seletivos simplificados de estagiários, oriundos dos cursos de nível superior das universidades que mantém convênio com a ESMAL/AL e eventuais processos seletivos simplificados demandados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com estimativa de aproximadamente 3 (três) eventos e até 4.000 (quatro) mil inscritos, conforme discricionariedade do ato a cargo do contratante. As provas serão aplicadas no Estado de Alagoas, sendo utilizado 1 (um) dia ou 2 (dois) dias por evento, sendo 1 (um) dia para treinamento e 1 (um) dia para aplicação e fiscalização das provas, em comum acordo entre contratante e contratado.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Necessidade de mão de obra qualificada para aplicação e fiscalização das provas referente aos processos seletivos simplificados demandados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 4.2. A falta do bem/serviço causa a inviabilidade técnica na realização de concursos demandados por este Tribunal com grande número de inscritos.
- 4.3. Através da última ARP com a contratação do objeto supracitado, no ano de 2019, realizamos seleções públicas demandadas pela Presidência deste Poder, sendo elas: Seleções Públicas para Conciliadores e Mediadores, Juízes Leigos e Equipe Multidisciplinar (Psicólogos, Serviço Social e Pedagogos), tendo os dois últimos certames citados apresentado mais de 1000 (hum mil) inscritos.
- 4.4. Ainda, conforme planejamento anual da Coordenação de Projetos Especiais/Coordenação de Estágio, no ano corrente, realizamos o Processo Simplificado para Seleção de Estagiários do



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

Curso, resultando em um número igualmente superior de 1000 (hum mil) inscritos.

- 4.5. O bem/serviço trará a melhoria na execução do serviço prestado pelo Poder Judiciário de Alagoas, estendendo os benefícios ao público externo.
- 4.6. A contratação trará também uma administração mais transparente, eficiente e com redução de custos.
- 4.7. A modalidade através de concurso público visa garantir que todos os candidatos participem do certame sob idênticas condições, baseando-se nos princípios constitucionais da igualdade jurídica e moralidade administrativa, com o objetivo de satisfazer as exigências do princípio da eficiência.
- 4.8. A contratação de empresa com know-how e com coordenação especializada na aplicação de provas para seleções simplificadas trará maior credibilidade e transparência aos processos seletivos realizados pela ESMAL.
- 4.9. O Tribunal de Justiça de Alagoas e a ESMAL não possuem pessoal suficiente, nem qualificação técnica para efetuar a aplicação de provas de seleção simplificada, sendo mais adequado aos moldes da Nova Gestão Pública, terceirizar essa demanda, tendo em vista não ser uma atividade fim do Tribunal nem da Esmal, sendo mais eficiente a cobrança do resultado, salientando também que todos os custos operacionais ficarão a cargo da empresa contratada.
- 4.10. Ainda, trazendo mais informações A ARP nº 019/2019 vigerá até 16 de Abril de 2020, o Contrato nº 81/2019 vigerá até 02 de Outubro de 2020, o Contrato nº 096/2019 vigerá até 20 de Novembro de 2020, o Contrato nº 98/2019 vigerá até 29 de Novembro de 2019, o Contrato nº 02/2020 vencerá em 07 de Fevereiro de 2021.
- 4.11. Mesmo existindo os contratos mencionados, os mesmos encontram-se atualmente "zerados", considerando que já foram utilizados todos os seus itens em eventos passados, necessitando-se assim de novas contratações para futuros eventos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:
 - 5.1.1. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor/fiscal de contratos;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

prazos estabelecidos neste ajuste;

- 5.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- 5.2. Realização das inscrições dos candidatos.
- 5.3. Reserva dos locais de aplicação das provas e alocação dos candidatos.
- 5.4. Organização e envio dos materiais de suporte e das provas às escolas onde serão aplicadas as provas.
- 5.5. Organização do espaço físico para a aplicação das provas.
- 5.6. Aplicação compartilhada com o contratado e correção das provas.
- 5.7. Pagamento dos serviços prestados à contratada.
- 5.8. Execução dos serviços, exercendo o compartilhamento de ações com o contratado.
- 5.9. O treinamento dos coordenadores será de responsabilidade da ESMAL, realizando-se o pertinente agendamento com o contratado.
- 5.10. Instruções para coordenadores e fiscais (cronograma do dia de aplicação de prova).
- 5.11. Folhas de respostas personalizadas.
- 5.12. É importante observar que as informações que deverão integrar as instruções de coordenadores e fiscais deverão ser fornecidas pela ESMAL em pelo menos três dias antes da data agendada para a prova.
- 5.13. Todo material de apoio será fornecido pela ESMAL.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assinar o instrumento contratual.
- 6.2. Recrutamento e seleção.
- 6.3. Aplicação e fiscalização compartilhada do serviço com a ESMAL.
- 6.4. Os critérios de seleção ocorrerão mediante o atendimento aos padrões estabelecidos para a realização das atividades e compatíveis com o escopo do contrato social.
- 6.5. A CONTRATADA deverá oferecer ao seu pessoal informações sobre as atividades que lhe competem, tais como: substituição e avaliação da equipe, procedimentos para pagamento, procedimento para distribuição de folha de resposta e outros compatíveis com a execução do contrato.
- 6.6. Fornecimento de lanches ou refeições compatíveis com o horário definido no edital de convocação na data de realização das provas.
- 6.7. Entregar os objetos deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito às punições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações,



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

- ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.10. O Fornecedor não será responsável:
 - 6.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 6.10.2. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores da ESMAL.
 - 6.10.3. O Órgão Gerenciador (ESMAL) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.11. Além das obrigações constantes nas especificações no item 9 (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 6.11.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à ESMAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 6.11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.
 - 6.11.3. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
 - 6.11.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a ESMAL, salvo oficialmente autorizado pela Administração.
 - 6.11.5. Futuramente, caso a Ata de Registro de Preço se torne um contrato, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
 - 6.11.6. Futuramente, caso a Ata de Registro de Preço se torne um contrato, por acordo entre as partes as supressões poderão ser superior ao limite de 25 % (vinte e cinco por cento) estabelecido no item anterior.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

- 6.11.7. Atender prontamente todas as solicitações da ESMAL previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas na ARP/Contrato.
- 6.11.8. Comunicar à ESMAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.11.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.11.10. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva ESMAL (contratante), devendo na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Órgão, respondendo, na forma da lei, pela omissão.
- 6.11.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.11.12. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela ESMAL, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 6.11.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 6.11.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7. ESTRATÉGIA DE COMPRA

7.1. O objeto deste instrumento será adquirido através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468. na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 3.744/2007, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o §8º do art. 22 do Decreto federal nº 7.892/2013.
- 8.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 8.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 14 do Decreto Estadual nº 3.744/2007 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas, por item, nos termos do Parágrafo único, do referido art. 14, do Decreto Estadual nº 3.744/2007 c/c os §§ 3º e 4º do art. 22 do Federal nº 7.892/2013.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 9.1. Os serviços previstos estão fora das atividades fim do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme quadro de serviços abaixo discriminados:
- 9.2. QUADRO DE SERVIÇOS POR VALOR UNITÁRIO e 1 (UM) OU 2 (DOIS) DIAS P/EVENTO.

Serviços	Qtd Total	Qtd 1° Grau	Qtd 2° Grau	Valor Unitário	Valor Total
2.1.1. Portaria	3	1	2		
2.1.2. Serviços Gerais (limpeza/apoio)	27	6	21		
2.1.3. Fiscal de Sala	160	25	135		



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

2.1.4. Fiscal Itinerante	40	6	34		
2.1.5. Coordenador	5	1	4		

- 9.3. A quantidade do subitem 2.1.1. foi estimada em 1 (um) porteiro para cada 1.000 (um mil) candidatos.
- 9.4. A quantidade do subitem 2.1.2. foi estimada em 1 (um) serviços gerais atendendo, aproximadamente, 3 (três) salas.
- 9.5. A quantidade do subitem 2.1.3. foi estimada pela média de capacidade de 30 (trinta) candidatos por sala de aula, havendo 2 (dois) fiscais por sala de aula.
- 9.6. A quantidade do subitem 2.1.4. foi estimada, aproximadamente, em 1 (um) fiscal itinerante para cada 2 (duas) salas de aula.
- 9.7. A quantidade do subitem 2.1.5. foi estimada em 1 (um) coordenador para cada 500 candidatos.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1. **PORTARIA:** Controle de entrada e saída dos candidatos.
- 10.2. **SERVIÇOS** (**APOIO/LIMPEZA**): Monitoramento das atividades fim e limpeza de banheiros, das salas de aula, antes e após a realização das provas.
- 10.3. **FISCAIS DE SALAS E ITINERANTES:** Fiscalização e orientação quanto ao posicionamento do aluno dentro e fora da sala de aula, orientação sobre o preenchimento de caderno resposta e gabarito, correção dos gabaritos e orientações gerais (início e término de prova, desligamento de celulares etc...), visando à lisura do processo seletivo.
- 10.4. COORDENADORES DE ESCOLAS: Coordenação de toda força tarefa de trabalho, controle de frequência, horário de início e término, dúvidas, orientações em geral e correção dos gabaritos.

11. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 11.1. Seleção de equipe;
- 11.2. Alocação da equipe nas escolas onde serão aplicadas as provas;
- 11.3. Agendamento do treinamento com os fiscais;
- 11.4. Disponibilização de lanches ou refeições ao pessoal subcontratado;
- 11.5. Avaliação e pagamento da equipe em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

contratante;

11.6. Emissão de relatório final, mencionado todas as ocorrências.

12. APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. A aplicação e fiscalização das provas serão efetuadas em local a ser definido pela ESMAL, em data e horário previamente definido no edital de convocação, mantendo a seguinte disposição mínima de pessoal: 01 (um) coordenador, 02 (dois) fiscais por sala de aula, apoios para limpeza de acordo com o tamanho da escola e fiscais itinerantes na porporção de 01 para 03 salas, na proporção da distribuição definida no quadro de serviço definido no item 02.
- 12.2. O processo contará com a fiscalização e supervisão de representantes da Comissão do Concurso e demais servidores indicados pela ESMAL.
- 12.3. A ESMAL deverá requerer ao Comando da Polícia Militar de Alagoas, policiamento em todos os locais de provas, a fim de garantir a segurança dos candidatos e da equipe executora, bem como equipe médica.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para a contratação compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e definido no contrato social do contratado.

14. DATA E LOCAL DO SERVIÇO

14.1. A data e o horário da realização do processo seletivo serão definidos no edital de convocação a ser publicado oportunamente pela ESMAL.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preço vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, caso seja mais econômico e conforme interesse da Administração Pública, se tornar um contrato.

16. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE FORNECEDORES

16.1. O fornecedor vencedor do certame e denominada CONTRATADA passará por avaliação quadrimestralmente, conforme procedimento (P.SUBD.07), através do formulário F.SUBD.27.03:



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

- a) O fornecedor será avaliado e reavaliado quadrimestral, amparado por Contratos/Atas de Registro de Preços pela Subdireção Geral do Tribunal de Justiça de Alagoas;
- b) As informações a serem consideradas para a avaliação dos fornecedores serão as da ocasião da inspeção de recebimento de materiais ou finalização do serviço.
- c) Será apresentado, obrigatoriamente, o resultado da avaliação aos fornecedores, antes do envio da próxima avaliação quadrimestral.
- d) Caso a avaliação seja classificada como REGULAR ou RUIM, será oportunizado o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos ao fornecedor para que apresente sua contestação. Preferivelmente, a notificação do fornecedor se dará por e-mail endereçado ao contato já indicado por ele nos autos.
- e) Será proporcionado FEED BACK das avaliações aos fornecedores no intuito de que desenvolvam seus produtos/serviços.
- f) Será oportunizado o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos aos fornecedores para eventual apresentação de recurso ao resultado final da avaliação. Preferivelmente, a notificação se dará por e-mail endereçado ao contato já indicado por ele nos autos.
- g) Em não havendo recurso, o resultado final da avaliação será mantido.
- h) Caso haja recurso, a Subdireção Geral decidirá pela manutenção ou não do resultado da avaliação atribuída e dará ciência ao fornecedor e ao gestor do contrato via e-mail.
- i) Será disponibilizado no site do TJ/AL o resultado das avaliações quadrimestrais com os fornecedores, publicando-as no Diário da Justiça Eletrônico no mês subsequente.

17. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 17.1. A nota de empenho deverá ser emitida conforme a demanda da Escola Superior da Magistratura
 ESMAL, durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- 17.2. Quando, caso seja mais econômico e conforme interesse da Administração Pública, a Ata de Registro de Preços se tornar um Contrato, a nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor proporcional aos meses de vigência do exercício financeiro.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Imediatamente após a execução do serviço definido no objeto, o órgão CONTRATANTE adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- d) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.
- h) As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Na fase de homologação, será aberto o prazo mínimo de 24 horas, via sistema específico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.
- 19.2. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fone: (82) 4009-3468.

hipóteses previstas no §1°, art. 10, do Decreto nº 29.342, de 28/11/2013.

- 19.3. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 26.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 19.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §1°, art. 10, do Decreto n° 29.342, de 28/11/2013;
- 19.5. O sistema gerará uma ata complementar, que conterá a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao (s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O pagamento dos serviços a serem contratados em caráter eventual é oriundo do respectivo elemento de custeio do Fundo da Escola Superior da Magistratura de Alagoas ESMAL/AL, cujo CNPJ é: 08.771.179/0001 92, considerando que as demandas ora planejadas sejam compatíveis com o orçamento da ESMAL.
- 20.2. Caso seja necessário para a administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, o pagamento dos serviços a serem contratados em caráter eventual poderá ser oriundo do respectivo elemento de custeio do Tribunal de Justiça de Alagoas, cujo CNPJ é: 12.473.062/0001 08, conforme resposta da procuradoria administrativa à consulta realizada através do processo nº 2018/10549.

Maceió/AL, 01 de Abril de 2020.

Denis Roberto Hosi Ochi **Analista Judiciário** – **B Mat. 93.356-2**